



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR N° 287

De 1º de abril de 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1018, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e estabelece valores das Planta Genérica, e na Lei nº 979, de 08 de dezembro de 1993, que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores estabelecidos pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1018, de 20 de dezembro de 1994, passam a ser, respectivamente, os constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O artigo 78 da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78
.....

I- 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos percentuais) sobre o valor venal do terreno; e

II- 1,30% (um inteiro e trinta centésimos percentuais) sobre o valor venal do prédio.”

Art. 3º Eventuais incorreções decorrentes da aplicação desta Lei, poderão ser dirimidas mediante Processo Fiscal Administrativo, nos termos do art. 283 e seguintes da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1993.

Art. 4º As disposições da Lei Ordinária nº 979, de 08 de dezembro de 1993, passam a vigorar com natureza de Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

abertura de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal**

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

**FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

(Artigo 2º da Lei Municipal nº 1018, de 20 de dezembro de 1994)

ZONA	VALOR POR M ²
1	R\$ 678,06
2	R\$ 610,30
3	R\$ 542,41
4	R\$ 474,59
5	R\$ 406,83
6	R\$ 339,06
7	R\$ 305,22
8	R\$ 271,17
9	R\$ 237,26
10	R\$ 202,90
11	R\$ 169,44
12	R\$ 91,72
13	R\$ 25,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

(Artigo 3º da Lei Municipal nº 1018, de 20 de dezembro de 1994)

I – RESIDÊNCIAS:

TIPO	VALOR POR M ²
Fino	R\$ 1.198,80
Bom	R\$ 913,74
Médio	R\$ 728,07
Comum	R\$ 529,46
Proletário	R\$ 397,24

II – COMERCIAIS (Salas e Escritórios):

TIPO	VALOR POR M ²
Fino	R\$ 980,52
Médio	R\$ 719,18
Comum	R\$ 522,99

III – COMERCIAIS (Salões e Armazéns):

TIPO	VALOR POR M ²
Fino	R\$ 1.014,77
Médio	R\$ 676,56
Comum	R\$ 560,08
Telheiros	R\$ 189,95